

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações, pelo critério de julgamento de **menor preço global**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [BLL www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 09 de agosto de 2024, às 10:00 horas, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo deverão observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
10:00H/ 23/07/2024	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
08:00H/ 09/08/2024	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
08:01H/ 09/08/2024	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )
10:00H/ 09/08/2024	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES ( <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> )

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante e indispensável deste edital.

## 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo elencadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com o Consórcio PCJ.

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> ou solicitadas por meio do endereço de e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **4 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.

4.2.2.1. Para concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e participação nos lotes expressos no item 2.1 deste edital, a empresa também deverá apresentar ainda, documento comprovando seu enquadramento com data de validade não superior à 03 (três) meses.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

## **5 - DA PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, considerando o preço global do objeto a ser contratado, englobando todos os custos da prestação de serviços, impostos, taxas, insumos e demais custos inerentes à prestação dos serviços ora licitados.

5.3. Proposta de Preços devidamente preenchida, conforme as condições descritas no **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**.

5.4. Prazo para pagamento deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega da nota fiscal eletrônica.

5.5. Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço.

## **6 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições* previdenciárias) e à Dívida Ativa da União; e

e. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários municipais, da sede ou domicílio do licitante;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

h. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Consórcio PCJ, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

i. Comprovação de capacidade técnica, através de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo nome e CNPJ da instituição emitente, bem como, nome, cargo, CPF, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, comprovando que a empresa licitante executou serviços condizentes com o objeto da presente licitação.

j) Indicação do profissional que será responsável pela Coordenação Geral dos Serviços, que deverá estar disponível para o acompanhamento dos trabalhos, visando a perfeita execução de todas as atividades expostas no Termo de Referência.

l) Comprovação de vínculo do Coordenador com a licitante, através de CTPS, contrato de trabalho, ou contrato social no caso de sócio da empresa, aceitando-se ainda a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

m). Diploma de graduação em artes cênicas (bacharelado) e currículo do profissional coordenador dos trabalhos (Coordenador Geral).

### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 6.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

c. Dados da Empresa, conforme Anexo VIII.

### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintemes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- d) apresentarem valores acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (CEM REAIS), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **9 - MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do Consórcio PCJ.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como em atenção a previsão do artigo 14, e artigos 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Consórcio PCJ, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos à empresa vencedora, visando comprovar o atendimento do produto ofertado à descrição do objeto devidamente especificada no termo de referência.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. As impugnações deverão ser cadastradas na plataforma BLL no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e encaminhadas ao e-mail: [compras@agua.org.br](mailto:compras@agua.org.br)

13.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, em campo próprio do sistema, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme disposição do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2.1. Os recursos e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

## **14 - DO CONTRATO**

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada via e-mail ou por correspondência privada com AR para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Consórcio PCJ.

14.3. Reapresentar novas certidões com validade em vigor, caso as certidões relativas as certidões fiscais e trabalhista apresentadas na licitação estiverem vencidas.

14.4. É facultado ao Consórcio PCJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

14.5. A Sra. Andrea Borges fica credenciada para realizar a gestão e fiscalização do contrato oriundo da presente licitação. A Sra. Mariane Leme ficará credenciada para apoiar o acompanhamento e fiscalização do contrato juntamente com a Sra. Andréa.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 - DA RESCISÃO**

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **17 - DO RECEBIMENTO**

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

17.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **18 - DOS PAGAMENTOS**

18.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pela Gestora do Contrato, Sra. Andrea Borges, responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**18.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.**

18.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18.5. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A Sra. Andréa Borges, poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

19.2. A fiscalização, por parte do Consórcio PCJ, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente ao Consórcio PCJ

e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio PCJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio PCJ;

20.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.8. fraudar a licitação

20.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio PCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração.

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no item 20.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4.1. A sanção prevista no item 20.2.2., não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

20.4.2. A sanção prevista no item 20.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.4.3. A sanção prevista no 20.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2

(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 - RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ORÇADO**

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pelos seguintes recursos financeiros: CONTA DE PROJETOS TÉCNICOS - Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.

21.2. A contratação do objeto licitado está orçada no valor de R\$ 123.000,00, conforme mediana obtida com base em contratações anteriores e pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), de acordo com relatório acostado ao processo administrativo.

## **22 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

22.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3475-9400, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: [compras@agua.org.br](mailto:compras@agua.org.br) ou a plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

22.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **23 - DOS ANEXOS**

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* Anexo I - Termo de Referência;
- \* Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- \* Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* Anexo V - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- \* Anexo VI - Minuta de Contrato
- \* Anexo VII - Modelo de Proposta
- \* Anexo VIII - Dados da Empresa

## **24 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

24.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o Consórcio PCJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio PCJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no Consórcio PCJ.

25.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

25.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

25.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site do Consórcio PCJ, através dos endereços, [www.agua.org.br](http://www.agua.org.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

25.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Americana, 22 de julho de 2024.

**MARIO CELSON BOTION**  
**Presidente do Consórcio PCJ**

---

**De acordo com os termos do edital.**

**Dra. Lilian C. de M. Guimarães Bozzi**

**Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711**



## Minuta de Edital - Pregão Eletrônico Consórcio PCJ - Peças Teatrais (Botion).doc

Documento número #d20eb484-e143-4f19-8ccd-2fea521e2f32

Hash do documento original (SHA256): 916d701ce50e6059aa88440fad6a4da241c39faf814e04e011188ddc5f244017

### Assinaturas

✓ **Dra. Lilian C. de M. Guimarães Bozzi**

CPF: 264.153.658-78

Assinou como advogado(a) em 22 jul 2024 às 15:27:47

✓ **MARIO CELSO BOTION**

CPF: 016.083.028-14

Assinou como presidente em 22 jul 2024 às 15:09:17

### Log

- 22 jul 2024, 14:10:05 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número d20eb484-e143-4f19-8ccd-2fea521e2f32. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2024 (13:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2024, 14:13:10 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: mario.botion@limeira.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIO CELSO BOTION.
- 22 jul 2024, 14:13:10 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Lilian C. de M. Guimarães Bozzi.
- 22 jul 2024, 15:09:46 MARIO CELSO BOTION assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario.botion@limeira.sp.gov.br. CPF informado: 016.083.028-14. IP: 179.125.173.194. Componente de assinatura versão 1.923.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jul 2024, 15:28:53 Dra. Lilian C. de M. Guimarães Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@agua.org.br. CPF informado: 264.153.658-78. IP: 200.205.19.42. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.711702 e longitude -47.345855. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.924.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 jul 2024, 15:29:27

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d20eb484-e143-4f19-8ccd-2fea521e2f32.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d20eb484-e143-4f19-8ccd-2fea521e2f32, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS DA  
TURMA DO LAMBA**



**Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**

**Julho/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE**

## 1.1. CONSÓRCIO PCJ

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, tendo como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência. Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por 41 municípios e 23 empresas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. Para isso, a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado entre o Consórcio PCJ e a ARES PCJ, que objetiva a promoção do intercâmbio bilateral e cooperação institucional, administrativa e técnica, visando o desenvolvimento e a execução, em apoio recíproco, de programas, projetos, ações, atividades e eventos decorrentes do interesse mútuo.

Considerando a produção da peça teatral “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza”, no âmbito deste Convênio, que já percorreu mais de 100 (cem) municípios da região, com excelentes resultados obtidos, tendo aprovação total do público e atingindo mais de 5 (cinco) mil participantes.

Considerando que os municípios associados nos enviam, frequentemente, solicitação de nova aplicação da peça teatral “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza”, tendo em vista que poucas escolas de cada município tiveram a oportunidade de assistir à apresentação.

Considerando que, em 2024, o Programa de Educação e Sensibilização do Consórcio PCJ comemora 30 anos de atividade, e o Consórcio PCJ, 35 anos de existência, graças à confiança depositada na instituição por seus associados e comunidade em geral.

Tendo em vista as justificativas acima, valendo-se de comemoração, agradecimento e atendimento aos associados, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais nos municípios associados ao Consórcio PCJ.

## **3. OBJETIVO**

3.1. O objetivo desses termos de referência é dar diretrizes para contratação serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante das obrigações inerentes ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Consórcio PCJ e ARES PCJ, e levando-se em conta o sucesso obtido na realização da peça teatral em outras oportunidades, o Consórcio PCJ na tentativa de viabilizar a peça teatral “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza”, entende que o melhor caminho para viabilizar a contratação é através da realização de um processo licitatório, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, oportunizando a apresentação de propostas que venham a ocasionar uma maior disputa através da pluralidade de licitantes, e conseqüentemente acarretar uma maior economia na contratação pretendida.

Importante destacar a necessidade de exigências de experiências anteriores por parte dos interessados, para que a peça teatral seja realizada por profissionais de competência já reconhecida neste ramo de atividade.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Adaptação de roteiro para peça infanto-juvenil: A peça teatral terá como público principal estudantes do Ensino Fundamental II (de onze a quinze anos), e duração total de até 60 (sessenta) minutos. A peça a ser apresentada será “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza”, utilizando os personagens da TURMA DO LAMBA como protagonistas da história, bem como outros personagens coadjuvantes, conforme descrição abaixo:

- a) **Pescador:** Pessoa dócil, contador de histórias, morador da área rural, e ama a natureza.
- b) **Lalá:** Inteligente, curiosa, amiga fiel e defensora do meio ambiente.
- c) **Lamba:** Peixe-menino, divertido, contestador e defensor ambiental.
- d) **Sr Mandilson:** Peixe-Velho, crítico, está cansado das ações do ser humano, tem rinite alérgica devido à poluição dos rios.
- e) **Dora Reguladora:** Funcionária da ARES PCJ, que faz a regulação dos serviços de saneamento, inteligente e sempre atenta;
- f) **Sujismunda:** Versão da Lalá no passado, antes de ter consciência sobre o meio ambiente.
- g) **Sra. Poluição:** Com aparência de um dragão chinês, repleto de entulhos e lixos pelo seu corpo, representação arquetípica da poluição, irritada, pois ela seria linda se não fosse pelo homem e sua poluição (Boneco manipulado).
- h) **Desper...dício:** Representatividade de um ser que surge com o desperdício das pessoas, com aparência de uma torneira que vaza o tempo todo (Boneco Manipulado).
- i) **Senhorita Seca:** Representatividade de um ser que surge com o excesso de desperdício, de poluição e desmatamento (uma das atrizes que não estiver em cena realizará esta personagem - Lalá).

Para a elaboração do roteiro, o dramaturgo deverá se basear nas cartilhas já lançadas da Turma do Lamba (disponíveis neste [link](#)) e no vídeo da última apresentação realizada (acesso por este [link](#)). O texto deverá abordar a importância da contribuição da população para a garantia de água para todos. Os assuntos específicos que deverão ser apresentados são: de onde vem a água que chega na minha torneira (processo de tratamento e distribuição); porque é importante economizar água nas atividades diárias; os problemas do descarte inadequado de resíduos sólidos nas ruas (enchentes, poluição dos rios) e nos vasos sanitários; para onde vai a minha água quando eu dou descarga; porque não devemos misturar a água de chuva com o esgoto; dentre outros temas indicados pelos municípios.

Deverão ser utilizadas três músicas, gravadas em estúdio profissional, com no mínimo cinco vozes, sendo composições autorais que componham as cenas do espetáculo (que dialoguem com o tema abordado pelo dramaturgo). É sugerida uma canção pop/samba para início do espetáculo, uma canção para a vilã Sra. Poluição, e uma canção alegre e divertida (contemporânea) para finalizar o espetáculo. Além das canções inéditas, é esperado que os atores cantem três cantigas populares, e

façam o acompanhamento da música tocando instrumentos como tambor, pandeiro, triângulo, reco-reco, flauta ou equivalentes.

5.2. Desenvolvimento de figurino e cenário: Composição de 5 (cinco) personagens principais (Pescador, Lalá, Lamba, Sr. Mandilson e Dora Reguladora), e 4 (quatro) adicionais (Sujismunda, Sra. Poluição, Deper...dício, e Senhorita Seca), conforme descrição apresentada no item 5.1, as cartilhas já desenvolvidas da Turma do Lamba e o vídeo da última apresentação realizada. Segue abaixo outro exemplo de figurino já utilizado por quatro dos personagens principais:



Figura 1: Pescador, Lalá, Lamba e Sr. Mandilson.

Os personagens Sra. Poluição e Deper...dício deverão ser elaborados como objetos a serem manipulados pelos atores, ou seja, ambos deverão ser “bonecos” animados/manipulados, para trazer ludicidade à cena. Também deverão compor a cena um estandarte escrito “A Turma do Lamba”, estilo teatro mambembe.

Quanto à cenografia, deverão ser produzidos dois cenários móveis de metalon, sendo dois cubos geométricos com rodinhas giratórias (aproximadamente 2 m<sup>3</sup>), revestidos de tecido (elanca ou elanquinha), onde deverão ser pintadas (grafitadas) ilustrações de cenários (locais) que se movem em cena, de acordo com a proposta do texto dramático apresentado. Além dos cenários móveis, é esperado que sejam confeccionadas duas caixas de madeira (adereços), que serão utilizadas em cena para compor as histórias contadas pelos atores, podendo ser utilizadas de múltiplas formas (medidas aproximadas: 65 cm profundidade, 65 cm de altura e 80 cm de comprimento cada).

Em todas as apresentações teatrais, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos de som e iluminação: 01 mesa de áudio digital de 24 canais com monitor de 17 polegadas, 03 caixas ativas totalizando 1.000 watts, 02 pedestais para caixas de som grandes, 06 headsets sem fio com transmissor UHF, 03 cabos p10 15 metros, 08 cabos xlr 5 metros, 02 cabos P2 P10, 01 microfone com fio Sm 58, 03 canhões par led, 01 Notebook.

5.3. Interlocução com os 41 (quarenta e um) municípios: Agendamento de reuniões de planejamento com representantes das secretarias de educação, meio ambiente e/ou do serviço de saneamento de cada município atendido. Durante a reunião, será definido em conjunto o local, o horário, a data, e as formas de divulgação para o público-alvo, de forma a atender o maior número possível de participantes. Será sugerida a utilização de um espaço público (teatro, auditório de escola) arejado, e que possua condições de receber, no mínimo, 100 participantes. Caso algum município não tenha interesse em receber a apresentação, ela será realocada a outra cidade, porém,

deverá ser feito todo o esforço para que o município, por meio de outra instituição/secretaria, receba a peça teatral.

Para a realização da divulgação nos municípios, é esperado que a contratada disponibilize um flyer, um cartaz e um teaser do espetáculo. O cartaz e o flyer deverão conter fotos profissionais em estúdio branco e infinito. A partir das fotografias profissionais em estúdio, o designer gráfico definirá a identidade das artes do flyer, do cartaz e apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação do espetáculo.

O teaser é uma versão reduzida do espetáculo, com os melhores momentos, edição dinâmica, e duração máxima de um minuto. O formato apresentado deverá ser em Full HD, contendo edição, color grading e motion graphics. A captação do som do espetáculo será feita diretamente pela mesa para manter a qualidade direta dos microfones headsets de cada ator. O dia da filmagem será estabelecido em comum acordo entre contratada e contratante. Deverão ser feitos registros fotográficos profissionais do espetáculo e da reação do público, para também serem utilizados na divulgação.

5.4. Realização de 41 (quarenta e uma) apresentações teatrais: Será priorizado o atendimento a mais de um município por dia, conforme disponibilidade de agenda e proximidade entre as cidades, conforme relação abaixo:

Americana	Hortolândia	Piracicaba
Amparo	Indaiatuba	Rafard
Analândia	Ipeúna	Rio Claro
Artur Nogueira	Iracemápolis	Rio das Pedras
Atibaia	Itatiba	Saltinho
Bom Jesus dos Perdões	Itupeva	Santa Bárbara d'Oeste
Bragança Paulista	Jaguariúna	Santa Gertrudes
Camanducaia	Jarinu	Santo Antônio de Posse
Campinas	Limeira	Valinhos
Capivari	Louveira	Vargem
Cordeirópolis	Monte Mor	Vinhedo
Corumbataí	Nova Odessa	
Cosmópolis	Paulínia	
Extrema	Pedreira	
Holambra	Piracaia	

5.5. Captação em vídeo de depoimentos dos expectadores: Deverá ser feito o registro, através de gravações em vídeo, dos melhores momentos de cada apresentação teatral (contemplando o espaço, com a apresentação acontecendo, e as reações do público), colhendo de cada município o mínimo de dois depoimentos de alunos e/ou educadores (que assistiram ao espetáculo), após a peça teatral, com o objetivo de obter comentários e sugestões, visando aprimorar continuamente as ações. Os depoimentos deverão ser compilados em um único vídeo, editado profissionalmente com lettering, com o nome de cada cidade, data e horário. O link de acesso ao material editado deverá estar contido no relatório de atividades a ser entregue à contratante. A responsabilidade pelo recolhimento dos termos de cessão de uso de imagem do público para o Consórcio PCJ será da CONTRATADA.

## **6. RELAÇÃO DE PRODUTOS**

A CONTRATADA deverá comprovar a realização das atividades previstas na forma de relatórios de atividades, enviados por meio digital (e-mail) ao gestor do contrato. Os relatórios deverão ser entregues respeitando os prazos e conteúdos a seguir:

a) Relatório I: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades I, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo a gravação de um ensaio para aprovação da contratante, bem como um planejamento sobre as formas de divulgação para o público-alvo nos municípios a serem atendidos (flyers digitais e/ou outros materiais, com o apoio das prefeituras e/ou empresas locais);

b) Relatório II: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades II, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo o cronograma de realização das 41 (quarenta e uma) apresentações teatrais (local, horário e data).

c) Relatório III: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades III, em até 120 (cento e vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de no mínimo 20 (vinte) apresentações teatrais realizadas até o momento.

d) Relatório IV - Final: A contratada deverá encaminhar à contratante o Relatório de Atividades Final, em até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, contendo os registros de todas as apresentações teatrais realizadas, bem como, o vídeo compilado com os depoimentos dos espectadores de todas as apresentações.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA terá um período de 6 (seis) meses após a Ordem de Serviço para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021, por se tratar de objeto com previsão de conclusão de escopo já definido.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato será pago em 4 (quatro) parcelas iguais, de acordo com a entrega de cada um dos produtos previstos no item 5. O pagamento estará sujeito ainda, a aprovação prévia dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, tendo como prazo até 10 (dez) dias úteis para a efetivação do depósito na conta bancária informada previamente pela contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações expostas nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar uma reunião prévia com o gestor do contrato, para definição do cronograma das atividades, em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço. Também

deverão estar previstas reuniões mensais, a critério do gestor do Contrato, para acompanhamento das atividades realizadas e cronograma de execução. As reuniões ocorrerão preferencialmente em ambiente virtual.

A CONTRATADA deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras e gestos que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pelos seguintes recursos financeiros: CONTA DE PROJETOS TÉCNICOS - Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.

A contratação do objeto licitado está orçada no valor de R\$ 123.000,00, conforme mediana de preços obtida com base em contratações anteriores e pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), de acordo com relatório acostado ao processo administrativo.

## **11. EQUIPE DE TRABALHO, RESPONSABILIDADES E PERFIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA disponibilizará profissionais qualificados para a realização das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá apresentar até a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação e aplicação de sanções administrativas, a seguinte relação de profissionais:

a) 01 Coordenação Geral: Será responsável pela realização da produção teatral, organização de pessoas, das equipes e dos espaços, estruturação da programação, e contratação de cada serviço necessário ao andamento do projeto;

b) 01 Produtor de Logística: Responsável por agendar com os municípios os locais para a realização do espetáculo, fazer reuniões e acertar as datas, alinhando com o motorista os horários e endereços para o deslocamento da equipe;

c) 02 Produtores em trânsito: Serão responsáveis por acompanhar os atores no transporte de um local para outro, sendo responsáveis pela alimentação da Equipe e toda produção do cenário, figurino e adereço cênico. São o elo com o Coordenador Geral e o Produtor de logística;

d) 01 Técnico/Operador de Som: Será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som e operação da sonoplastia do espetáculo;

e) 01 Diretor do espetáculo: Responsável de transpor as ideias presentes na dramaturgia escrita construída, compor um espetáculo lúdico, dinâmico e artístico, trazer o trabalho do ator para a cena e organizar com os cenários, elementos cênicos, músicas e desenhos no espaço (coreografia e partituras corporais). Comprovar formação em artes cênicas (bacharelado);

f) 05 Atores/atrizes: Serão responsáveis por contar a história apresentada, cada um podendo fazer mais do que um personagem para tornar as cenas mais dinâmicas. Os atores deverão possuir habilidades corporais, vocais e domínio de algum instrumento musical, além de comprovar experiência na área (mínimo 3 anos, com a apresentação de cartão de registro profissional e certificados de cursos, espetáculos etc.);

g) 01 Fotografo de estúdio: Responsável pelas fotos profissionais em estúdio branco e infinito para elaboração dos flyers e cartazes de divulgação do espetáculo;

h) 01 Fotografo de registro: Será responsável pelas fotos profissionais do espetáculo e da reação do público para utilização na divulgação;

i) 01 Designer gráfico: Responsável por elaborar a arte do flyer, do cartaz e das apresentações individuais de cada personagem em formato PDF para utilizar na divulgação;

j) 01 Dramaturgo: Será responsável pela adaptação do texto (roteiro) e músicas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades (intérpretes, staff, direção, texto, figurino, maquiagem, cenografia, locação de equipamentos, entre outros), ficando a CONTRATANTE isenta dessas responsabilidades.

A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

Fica convencionado pelas partes que a CONTRATANTE será a única detentora dos direitos de uso, imagem e propriedade dos materiais produzidos para o desenvolvimento da peça teatral “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza”. A CONTRATANTE tem a autorização para utilizar e divulgar o roteiro, músicas, vídeos, fotografias, cenários, e eventuais informações levantadas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá utilizar em processos licitatórios e contratações futuras os materiais produzidos nesta contratação, podendo usufruir e utilizar-se do roteiro, músicas, vídeos, fotografias e cenários produzidos.

Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou seus profissionais subordinados para com o CONTRATANTE.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pela Sra. Andréa Borges.

## **13. SUPORTE LEGAL**

A presente contratação deverá respeitar os ditames estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Americana, 22 de julho de 2024.

**ANDRÉA BORGES**

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2024

....., inscrito no CNPJ nº  
.....e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da  
licitação acima especificada, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos  
requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2024**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Ref.: Pregão Eletrônico Nº 01/2024**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ E ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES TEATRAIS DA PEÇA “A TURMA DO LAMBA CONTRA OS INIMIGOS DA NATUREZA” NOS 41 (QUARENTA E UM) MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO PCJ, TOTALIZANDO 41 (QUARENTA E UMA) APRESENTAÇÕES.**

**Pregão Eletrônico 01/2024**

**Prazo: 06 (seis) meses**

**Valor: R\$**

**Data: . / /2024**

**Contrato nº /2024**

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

Pelo presente instrumento particular de contrato o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 56.983.505/0001-78, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida São Jerônimo, nº 3.100, Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu Presidente **MARIO CELSO BOTION**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa .....devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ..... com sede em ....., Estado de ....., na Rua ....., nº ....., neste ato representada por seu Diretor, Sr. ...., brasileiro, ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF ....., doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1. O presente contrato visa a contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações, de acordo com o termo de referência que ficam fazendo parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária: CONTA DE PROJETOS TÉCNICOS - Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3.**

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

**4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:**

**4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;**

- 4.1.2. Portaria n.º 11/2024 - Regulamento de Compras e Licitações do Consórcio PCJ
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.1.5. Demais disposições e regulamentações legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme apresentado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto.

### **CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão efetuados após aceitação dos serviços realizados, respeitando-se as disposições do Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão de atestado de recebimento dos serviços pelo Gestor do Contrato e responsável pelo pedido, no prazo estipulado pela CONTRATADA, ou seja, 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. Quando da emissão da Nota Fiscal deverá ser observado o constante da Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O Contrato a ser firmado terá vigência 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, respeitado o prazo para liquidação da despesa, podendo ser prorrogado, na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Consórcio PCJ poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das dos serviços prestados, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

8.2. A fiscalização, por parte do Consórcio PCJ, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente ao Consórcio PCJ e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO**

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio PCJ;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.8. fraudar a licitação

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio PCJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4.1. A sanção prevista no item 12.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.4.2. A sanção prevista no item 12.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção prevista no 12.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 12ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. O Consórcio PCJ deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio PCJ nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da CONTRATADA por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio PCJ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

15.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

15.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Fica convencionado pelas partes que a CONTRATANTE será a única detentora dos direitos de uso e propriedade de todos os materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

15.11. A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo sigilo e privacidade de todas as informações e dados que tomar conhecimento na execução das atividades.

15.12. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

15.13. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Americana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA 16ª – CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

16.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

## **CLÁUSULA 17ª – DO FORO CONTRATUAL**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, XX de xxxx de 2024.

**CONSÓRCIO PCJ  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO AO CONTRATO –  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020 E Instrução 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual....., com sede no município de ....., Estado de ....., na Rua ..... Bairro....., encaminha sua **Proposta Comercial** referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais aos Municípios associados.**

Item	Especificação	Valor da Apresentação	Valor Global para 41 apresentações
01	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos/culturais para realização de apresentações teatrais da peça “A Turma do Lamba contra os inimigos da natureza” nos 41 (quarenta e um) municípios associados ao Consórcio PCJ, totalizando 41 (quarenta e uma) apresentações</b>		

- 1) Nos índices acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais e serviços necessários para a entrega dos produtos, bem como todo encargo trabalhista que eventualmente decorra desta contratação.
- 2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica no conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 01/2024.
  - a) A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

....., .....de.....de 2024.

---

Carimbo e Assinatura Autorizada pela Empresa

Nome  
RG.

**ANEXO VIII**

**DADOS DA EMPRESA:**

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.:
4. Inscrição Estadual:
5. Telefone:
6. e-mail:
  
7. Banco: Agência: Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:
8. telefone:
9. e-mail:

**Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.**

Americana de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante

Nome :  
Cargo:  
CPF :  
RG. :

## Minuta de Edital - Pregão Eletrônico Consórcio PCJ - Peças Teatrais (Andréa).doc

Documento número #e7cfaa81-0cb9-4241-9012-970ba039b128

Hash do documento original (SHA256): a8e6153de8a3b5b0956e40268306833a338841fdbea162d5587500a03f7af9dc

### Assinaturas

 **Andrea Borges**

CPF: 327.014.318-40

Assinou como gestor em 22 jul 2024 às 14:15:34

### Log

- 22 jul 2024, 14:13:35 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número e7cfaa81-0cb9-4241-9012-970ba039b128. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2024 (14:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 jul 2024, 14:14:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: andrea.borges@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Borges.
- 22 jul 2024, 14:16:16 Andrea Borges assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.borges@agua.org.br. CPF informado: 327.014.318-40. IP: 200.205.19.42. Componente de assinatura versão 1.923.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 22 jul 2024, 14:16:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e7cfaa81-0cb9-4241-9012-970ba039b128.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e7cfaa81-0cb9-4241-9012-970ba039b128, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).